Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.120 - 29/10/2014

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terreno situado no Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do citado Município.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno situado no Município de Arcos/MG, conforme abaixo descrito:

01) Faixa de servidão — Da adutora de Água Bruta ABB – Calciolândia - no Município de Arcos - MG

Gleba única

Proprietário presumido: Marcos Barbosa de.Oliveira Martins

Endereço: Local

Classificação do terreno: Urbano, não parcelado

Utilização do terreno: Faixa de Servidão

Área: 253,00 m² (Duzentos e cinquenta e três metros quadrados).

Datum sirgas 2000 / Meridiano central - 45°W;

Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas

- Esta faixa se define com 3,00 metros de largura,, sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no Marco Topográfico M-18 nas coordenadas N:7761669,067 me E: 431371,444 m. Deste como azimute de 125°57'51" e a distância de 20,55m, tem-se o V-1 (vértice - um) com coordenadas N: 7761656,997 m e E: 431388,079 m. Deste com o azimute de 292°9'1" e a distância de 63,65 m, tem-se o V-2 (vértice - dois) com coordenadas N: 7761680,994 m e E: 431329,131 m. Findando assim a descrição desta faixa de servidão: V-1 a V-2. Confrontando-se por todos os vértices com a área remanescente do proprietário, onde teve início e termina esta descrição.

Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Art. 2º A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Arcos/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.
- Art. 4° O Ônus pecuniário advindo da presente servidão, correrá à conta da COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais.
- Art.5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 29 de outubro de 2014.

CLAUDENIR JOSE DE MELO Prefeito Municipal